

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 14 de Agosto de 2006



Série

Número 111

## Sumário

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**Portaria n.º 93/2006**

Aprova o símbolo e logótipo do Serviço Regional de Saúde, E.P.E.

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Portaria n.º 93/2006**

Na imagem das organizações assume especial relevância a simbologia comunicacional adoptada.

O símbolo e logótipo do Serviço Regional de Saúde, E.P.E., visam dar uma simbologia gráfica à missão e objectivos propostos no regime e orgânica desta entidade pública empresarial.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de Agosto e 12/2000, de 21 de Junho, manda o Governo Regional da Madeira, através da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, o seguinte:

- 1 - O Serviço Regional de Saúde, E.P.E., adopta como símbolo de identificação o símbolo/logótipo reproduzido no anexo à presente Portaria de acordo com a descrição e regras dele constantes.
- 2 - O referido símbolo/logótipo será aplicável em todos os suportes de comunicação escrita emanados pelo Serviço Regional de Saúde, E.P.E., sendo colocado no canto superior direito.
- 3 - É interdita a reprodução ou imitação do símbolo/logótipo a que se refere a presente Portaria no seu todo ou em parte, para quaisquer fins por outros serviços ou entidades privadas.
- 4 - A interdição abrange igualmente todos os símbolos ou logótipos que, de algum modo, possam induzir em erro ou suscitar confusão com o símbolo/logótipo aprovado pela presente Portaria.
- 5 - Apresente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada aos 31 de Julho de 2006.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

## Anexo

A imagem gráfica comunicacional adoptada pelo Serviço Regional de Saúde, E.P.E., é uma equação de vários factores, que se interligam, criando assim uma unidade lógica e sólida.

Desses factores, salienta-se a missão, que abrange a promoção da saúde, a prestação dos cuidados de saúde primários, hospitalares e continuados, representados nos quadrados da cruz, significando o quadro grande a união entre todos estes elementos.

Além da cruz situada no centro do quadrado, o símbolo inclui as formas curvas que simbolizam um abraço que envolve a cruz, representando a união entre todos os que trabalham nesta organização empresarial pública na concretização dos seus objectivos e os beneficiários dos serviços prestados, visando a melhoria do acesso dos cidadãos à prestação dos cuidados de saúde.

As cores utilizadas tiveram como base de inspiração as utilizadas pelo organismo tutelar, a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Assim, a nível cromático, o quadrado grande, bem como o logótipo SRS, E.P.E., têm a cor "Pantone 280 C".

O quadrado superior da cruz bem como o interior esquerdo do abraço têm a cor branca.

O quadrado direito da cruz bem como o exterior esquerdo do abraço têm a cor "Pantone 021C".

O quadrado inferior da cruz bem como o interior direito do abraço têm a cor "Pantone 428 C".

O quadrado esquerdo da cruz bem como o exterior direito do abraço têm a cor "Pantone 123 C".

O símbolo/logótipo deverá sempre manter as suas proporções, quer na ampliação, quer na redução, não podendo nesta última situação ter uma dimensão inferior a 25x42mm.

Para que o símbolo/logótipo se mantenha legível em todas as situações, é definida uma área neutra em seu redor que corresponde a 10% da altura.

A tipografia oficial do logótipo é a Garamond Regular e a Myriad Regular.

Em situações de aplicação deste símbolo/logótipo, não previstas nesta Portaria, deverá ser respeitado o estabelecido no respectivo caderno de estilos.





## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)